



Prefeitura de Tamboril

01º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2024.06.28.002



MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº: 013/2024
TIPO DE ALTERAÇÃO: ACRÉSCIMO NAS QUANTIDADES

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM
DIAYSON ARAUJO DE SOUSA 03437652338 PARA
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município do Tamboril, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Educação, com sede no(a) Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, São Pedro, Tamboril – Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.705.817/0001-04, neste ato representado pela Secretário, o Sr. Antonio Fábio de Souza, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa Diayson Araujo de Sousa 03437652338 inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.266.233/0001-55, sediada na Vila Oliveira, Praça Onze, S/N, Distrito de Oliveiras, Tamboril/CE - CEP: 63.750-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Diayson Araujo de Sousa, portador do CPF/MF nº 034.376.523-38, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2024/PE, cujo objeto é **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÕES DE AR - CONDICIONADOS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 124, inciso I, alínea “b” e 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo aditivo acresceu ao valor do objeto contratual global em **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** gerando uma repercussão percentual na ordem de 25 % (vinte e cinco por cento), nas quantidades da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Conforme quadro discriminado em Anexo.

Tal alteração contratual modificou o valor do contrato anteriormente pactuado para o objeto contratado de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** para **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS

Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público fez-se necessário o acréscimo nos quantitativos iniciais dos fornecimentos da **Secretaria de Educação**, o que demandou o presente acréscimo via aditivo contratual com o intuito de complementar a execução diante das necessidades do objeto do contrato, de modo que não ocorra a deficiência ou mesmo paralisação dos serviços, destarte que o presente aditivo é faculdade prevista em lei, cuja mesma autoriza o acréscimo sobre os quantitativos do contrato na ordem de 25% (vinte e cinco por cento), podendo a Administração impô-la ao contratado na avença do instrumento contratual.

Enfatizamos e invocamos ainda o princípio da economicidade para o caso em apreço, pois estaria por demais provado que um novo certame para regularização do presente acréscimo demandaria tempo e custo desnecessários e inviáveis ao município.



Prefeitura de Tamboril

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
1390
FIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Tamboril- CE, 10 de Setembro de 2024.

Antônio Fábio Ferreira de Souza

Antonio Fábio Ferreira de Souza

Secretário de Educação

CONTRATANTE

Diayson Araújo de Sousa

DIAYSON ARAUJO DE SOUSA 03437652338

CNPJ: 40.266.233/0001-55

Diayson Araújo de Sousa

CONTRATADO

TESTEMUNHAS :

01.

Nome : Felipe Gabriel Pinto Santana
CPF : 09023465393

02.

Nome : Maria Cláudia Araújo de Sousa
CPF : 61902081340



Prefeitura de
Tamboril

ANEXO

MUNICIPAL DE TAMBORIL
J391
PLS
CONSELHO DE LICITAÇÃO

SECRETARIAS	ITEM	UND	QUANT	PERC.	ACRÉCIMO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
					SEC		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM CENTRAL DE AR (7.000 À 18.000 BTUS)	SERV	10	25%	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00

Dra. Ana

BB